



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 077/2009 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2009 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS DIVERSAS, PARA OBRAS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, PRAÇAS, CEMITÉRIO, LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pelo Chefe de Gabinete, o Sr. SÉRGIO ANSELMO SASDELLI, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.183.502-1/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 046.183.601-78, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. LISANDRO JOSÉ NEIA BAGGIO, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.289.252-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 943.248.409-20, pela Secretária Municipal de Finanças a Srª. TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53, pelo Secretário Municipal de Obras, o Sr. JOVADIR BLUM, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.083.822-2-PR e inscrito no CPF/MF nº 460.143.739-34, pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. ANA MARIA BAGGIO MOLINI, casada, funcionário público, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Srª. SILVIA BORBA ZANDONÁ CADENASSI, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.047.931-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 017.539.829-10, e pelo Secretário Municipal de Agricultura, o Sr. NEY PRADO SCATOLIN DE OLIVEIRA, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.189.103-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 036.661.139-90, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NELLO FORMAGIO**, inscrita no CNPJ/MF nº 80.723.273/0001-01, com sede à Rua Dr. Xavier da Silva, nº 882, Bairro Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo empresário **NELLO FORMAGIO**, brasileiro, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.986.131/SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 012.483.169-91, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 017/2009 (PMRC) - Registro de Preços, homologado em 11 de Maio de 2009, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto: **Aquisição de materiais de construção e ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, Praças, Cemitério, logradouros e Prédios Públicos desta Municipalidade, conforme Edital de Pregão Presencial nº 017/2009 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos**, assim descrito:

Item	Material / Produto	Marca	Apres	Quant	Vlr uni (R\$)	Vlr tot (R\$)
1	Abraçadeira de metal - 1 1/4"	Inca	uni	10	0,25	2,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



10	Arame galvanizado liso nº 14 - rolo 1 kg	Gerdau	uni	10	7,40	74,00
20	Azulejo branco - 20 X 20 - 1ª qualidade	Beta	m2	100	11,50	1150,00
26	Barra de ferro 1/4" - CA 50 - 12,00 m	Belgo	uni	600	12,75	7650,00
33	Barra de ferro chato 2" X 3/16" - 6,00 m	Belgo	uni	30	42,80	1284,00
34	Barra de ferro redondo 3/4" - 6,00 m	Gerdau	uni	30	48,00	1440,00
37	Broxa p/ pintura - grande	Atlas	uni	20	2,38	47,60
39	Bucha p/ parafuso - nº 6	Ciser	uni	100	0,02	2,00
56	Caixa de descarga - plástica	Astra	uni	30	11,00	330,00
57	Caixa de descarga comum (completa) - plástica - c/ engate e tubo emb.	Astra	uni	20	16,30	326,00
63	Cal liquido - 1 L	Otto	uni	100	4,80	480,00
64	Cal p/ pintura - sc 5 Kg - cores diversas	Sinhá	uni	100	5,50	550,00
67	Calha completa c/ 02 lâmpadas fluorescentes e reatores de 4W	RCG	uni	50	32,90	1645,00
69	Canaleta cerâmica - 15 X 15 X 20	Cer S Pedro	uni	1000	0,61	610,00
75	Cerâmica esmaltada - 1ª linha - PEI 5 - barro branco - cor a definir	Betta	m2	1000	8,80	8800,00
82	Chuveiro elétrico - 110V	Fame	uni	20	19,80	396,00
86	Cola de silicone - tubo 280 gm	Brascoved	uni	20	8,40	168,00
91	Cotovelo de PVC - 100 mm	Provinil	uni	100	1,75	175,00
92	Cotovelo de PVC - 25 X 1/2" CR azul	Provinil	uni	100	1,70	170,00
98	Cumeeira cerâmica	Cerâmica S Pedro	uni	100	0,69	69,00
104	Disjuntor de 1 X 20A - 1ª linha	Fruzil	uni	40	4,65	186,00
105	Disjuntor de 1 X 30A - 1ª linha	Lorenzetti	uni	50	4,65	232,50
106	Disjuntor de 1 X 40A - 1ª linha	Lorenzetti	uni	50	7,60	380,00
108	Disjuntor de 40W	Lorenzetti	uni	20	7,60	152,00
122	Fio 2,5 mm	Nambei	m	500	0,46	230,00
125	Fio sólido 1,5 mm - 750V - 1ª linha	Nambei	m	200	0,28	56,00
128	Fita isolante - rolo 20 m	Eletromar	uni	20	2,00	40,00
129	Fita isolante P22 - antichama - 1,9 X 200 cm	Pirelli	uni	20	1,20	24,00
132	Flange 25 mm	Durim	uni	100	3,70	370,00
133	Flange 50 mm	Durim	uni	50	7,60	380,00
142	Guarnição de cedrilho	Globo	uni	500	12,80	6400,00
144	Interruptor de embutir - 3 teclas	Mectroni	uni	20	6,00	120,00
153	Jogo de guarnição de 5 cm	Globo	uni	100	12,80	1280,00
159	Lâmpada incandescente - 40W X 220V	Empalux	uni	20	0,70	14,00
179	Luva de correr 50 mm	Tigre	uni	20	11,00	220,00
187	Madeirit - 1,10 X 2,20 X 1 cm	Porterit	uni	100	15,70	1570,00
188	Maderit - chapa 110 X 220 X 1 cm	Porterit	uni	100	15,70	1570,00
203	Mictório de inox - 150 cm	Gular	uni	200	340,00	68000,00
206	Parafuso 5 X 16 - 18 cm	Ciser	uni	200	0,68	136,00
207	Parafuso 5/16 p/ telhas de fibrocimento - completo	Ciser	uni	100	0,37	37,00
208	Parafuso 8 cm	Ciser	uni	100	0,20	20,00
217	Peça de eucalipto - 5 X 11 X 2,0 m	Vezero	uni	100	5,80	580,00
218	Peça de eucalipto - 5 X 11 X 2,5 m	Vezero	uni	100	7,00	700,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



219	Peça de eucalipto - 5 X 11 X 3,0 m	Vezero	uni	100	9,00	900,00
220	Peça de eucalipto - 5 X 11 X 3,5 m	Vezero	uni	100	9,90	990,00
233	Pincel 2,5"	Atlas	uni	60	2,90	174,00
234	Pincel 3"	Atlas	uni	70	3,90	273,00
236	Pincel p/ pintura 1	Atlas	uni	20	1,50	30,00
237	Pincel p/ pintura 2	Atlas	uni	20	1,40	28,00
241	Plafon c/ soquete	Fiomar	uni	20	2,35	47,00
267	Refletor metálico 400W - c/ alojamento e grade - 55 X 23 cm	Projasmin	uni	20	45,00	900,00
268	Refletor retangular halogena - 300/500W - s/ lâmpada	Decorlux	uni	10	16,90	169,00
269	Refletores c/ lâmpada de 300W	Decorlux	uni	10	18,00	180,00
281	Reparo p/ caixa acoplada	Astra	uni	20	15,00	300,00
283	Reparo p/ válvula de descarga	Astra	uni	50	15,00	750,00
290	Sarrafo 2,5 X 5 cm	Globo	m	500	0,70	350,00
291	Sarrafo de madeira - m	Globo	m	500	0,70	350,00
292	Sarrafo de madeira 2,5 X 5 cm (eucalipto ou similar)	Globo	m	1000	0,70	700,00
297	Selador acrílico 18 L - p/ madeira	Visocor	uni	5	75,00	375,00
300	Sifão flexível nº 01 - p/ lavatório	Astra	uni	20	3,40	68,00
310	Tábua de grelha de 3,0 m X 0,30 cm	Globo	uni	200	9,70	1940,00
317	Tábua p/ beiral - cedrilho - 5 X 14 cm - aparelhada	alvorada	m	200	6,60	1320,00
328	Telha cerâmica - tipo francesa - 1ª qualidade	Cerâmica Bandeirantes	uni	5000	0,63	3150,00
332	Telha fibrocimento - 1,10 X 2,44 X 0,05 m	Multilit	uni	300	20,69	6207,00
334	Telha fibrocimento - 2,44 X 0,50 X 0,04 m	Multilit	uni	600	6,25	3750,00
341	Tijolo comum	Olaria Cachoeira	uni	20000	0,15	3000,00
351	Tinta látex p/ piso - 18 L - 1ª linha - cor a definir	Visocor	uni	40	99,00	3960,00
352	Tinta látex p/ piso - 18 L - base de água - cor a definir	Visocor	uni	40	99,00	3960,00
357	Tinta spray - 350 ml - cor a definir	Renner	uni	30	8,18	245,40
362	Torneira cromada p/ cozinha - cano londo de parede - 1/2" - c/ cruzeta	Pevilon	uni	20	15,80	316,00
364	Torneira cromada p/ lavatório - 20 mm	Pevilon	uni	20	13,50	270,00
365	Torneira de jardim 3/4"	Pevilon	uni	50	6,50	325,00
366	Torneira p/ jardim - metal 1128 - AM	Pevilon	uni	20	6,50	130,00
367	Torneira p/ lavatório de metal C-23	Pevilon	uni	50	13,50	675,00
369	Torneira p/ pia metal C23 - 3/4"	Pevilon	uni	20	16,00	320,00
379	Tubo de PVC - branco p/ esgoto - 40 mm - 6 m	Provinil	uni	50	9,30	465,00
385	Tubo de PVC - p/ esgoto - 50 mm - 6 m	Provinil	uni	100	14,90	1490,00
395	Vidro temperado 8 mm - m	Aquarius	uni	300	126,00	37800,00
397	Viga de madeira 6 X 12 cm X 3 m - (eucalipto ou similar)	Vezero	uni	100	9,20	920,00
398	Viga de madeira 6 X 12 cm X 4 m - (eucalipto ou similar)	Vezero	uni	100	12,70	1270,00
400	Vigas de madeira 5 X 15 X 4,50 m	Vezero	uni	100	19,29	1929,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



404	Vitrô basculante - de aço - 60 X 100 cm	Ramassol	uni	70	31,00	2170,00
407	Vitrô basculante laminado - 0,60 X 0,40 cm	Ramassol	uni	20	19,00	380,00

**Cláusula Segunda – DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 017/2009 (PMRC) – Registro de Preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 190,643,00 (Cento e noventa mil, seiscentos e quarenta e três reais)**, pelo fornecimento dos Itens: 01, 10, 20, 26, 33, 34, 37, 39, 56, 57, 63, 64, 67, 69, 75, 82, 86, 91, 92, 98, 104, 105, 106, 108, 122, 125, 128, 129, 132, 133, 142, 144, 153, 159, 179, 187, 188, 203, 206, 207, 208, 217, 218, 219, 220, 233, 234, 236, 237, 241, 267, 268, 269, 281, 283, 290, 291, 292, 297, 300, 310, 317, 328, 332, 334, 341, 351, 352, 357, 362, 364, 365, 366, 367, 369, 379, 385, 395, 397, 398, 400, 404 e 407, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

**Cláusula Terceira – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, em até 03 (três) dias consecutivos após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no Depósito da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local indicado na referida Autorização.

**Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 11 de Maio de 2009 à 10 de Maio de 2010, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**Cláusula Quinta – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 017/2009 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 30 (trinta) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

**Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão	Descrição do Órgão
02	Governo Municipal
03	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04	Secretaria Municipal de Obras
05	Secretaria Municipal de Promoção Social e Saúde
06	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
07	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

**Cláusula Sétima – DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- a) Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada em até 03 (três) dias consecutivos após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no Depósito da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- b) Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
- c) Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
- d) Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social – Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.
- e) Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- f) Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que o **CONTRATANTE** considerar necessário.

**Parágrafo Único:** As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

**Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

**Cláusula Décima – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido tanto pela **CONTRATANTE** quanto pela **CONTRATADA**, desde que ocorra comunicação prévia e expressa, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Único:** A Contratada reconhece os direitos do Contratante em casos de rescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

**Cláusula Décima-Primeira – DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

**Cláusula Décima-Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



*CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

**Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES**

A *Contratada* obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

**Cláusula Décima-Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A *CONTRATANTE* poderá aplicar à *CONTRATADA*, garantia a previa defesa:

- a) Multa – A não observância do prazo de entrega do produto objeto deste Contrato pela adjudicatária implicará multa à *CONTRATADA* na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso, bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela *CONTRATADA* e comprovado pela *CONTRATANTE*, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- b) Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja “sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato”;
- c) A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo da *CONTRATANTE*, relevar as multas aplicadas;
- d) Advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**Cláusula Décima-Quinta – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da entrega e qualidade do objeto do presente Contrato, será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso deste Contrato e exercerá em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** A *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em partes o objeto do presente Contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.

**Parágrafo Terceiro:** A *CONTRATADA* declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos produtos a serem adotados pelo *CONTRATANTE*.

**Cláusula Décima-Sexta – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

**Cláusula Décima-Sétima – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



do Pregão Presencial nº 017/2009 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

**Parágrafo Único:** Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

**Cláusula Décima-Oitava – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima-Nona – DO FORO**

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 11 de Maio de 2009.

  
**Geraldo Mauricio Araújo**  
Prefeito - Contratante

  
**Sérgio Anselmo Sasdelli**  
Chefe de Gabinete - Contratante

  
**Lisandro José Néia Baggio**  
Secretário Municipal de Administração - Contratante

  
**Telma Cristina de Paula Gonçalves**  
Secretária Municipal de Finanças - Contratante

  
**Jovadir Blum**  
Secretário Municipal de Obras - Contratante

  
**Ana Maria Baggio Molini**  
Secretária Municipal de Saúde - Contratante

  
**Sílvia Borba Zandoná Cadenassi**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Contratante

  
**Ney Prado Scatolin de Oliveira**  
Secretário Municipal de Agricultura - Contratante

  
**Nello Formagio**  
Nello Formagio - Contratada

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

**Visto Departamento Jurídico:**





# Atas & editais

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO</b> <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2009 - (PMRC)</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2009 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇO</b></p> <p>Objeto: Aquisição de materiais de construção e ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, Praças, Cemitério, logradouros e Prédios Públicos desta Municipalidade. Contratada: DAVID MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ/MF: 77.655.280/0001-09 Valor: R\$ 56.340,00 (Cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta reais) Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e apresentação de nota fiscal Vigência: 11 de maio de 2009 a 10 de maio de 2010. Assinatura: 11 de maio de 2009. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>Gerardo Maurício Araujo Prefeito Municipal</p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA</b> <b>PORTARIA N° 093/2009 de 30/06/2009</b></p> <p>O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, JOÃO RENATO CUSTODIO, usando de suas atribuições legais Resolve. ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão Municipal de Geografia e Estatística - CMGEAR, com o objetivo de propiciar a atuação conjunta IBGE/Sociedade as pessoas abaixo designadas: - WAGNER MANCUSO FARIA - Departamento Municipal de Saúde; - DIJANIRA GONÇALVES DA FONSECA - Departamento Municipal de Educação; - PORCINA ELIZABETH DE OLIVEIRA SOUTO - Departamento Municipal de Assistência Social; - JOSÉ MANOEL DE CARVALHO - Divisão Municipal de Obras - EDER LOPES - Divisão Municipal de Tributação e Cadastro - WAGNER ASSIS - Divisão Municipal de Patrimônio - JOSE MARCELO PANGONE - Divisão Municipal Agropecuária ART. 2º - Fica designado como Coordenador Municipal, o senhor Eder Lopes. ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias. Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 30 de junho de 2009. JOÃO RENATO CUSTODIO Prefeito Municipal</p>	<p>10.304.05072-027 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 000740 - FR 323 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.076,47 000740 - FR 510 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.723,75 000770 - FR 497 - 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 12.000,00 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES 001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL 12.306.06062-028 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 000780 - FR 110 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 79,99 000780 - FR 114 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 255,55 12.361.06012-030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25% - FR 104 000870 - FR 104 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 49.949,93 12.361.06012-031 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO 000900 - FR 107 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 45.427,11 000930 - FR 107 - 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 21.000,00 12.361.06012-032 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% - FR 102 00940 - FR 102 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 97.505,97 12.361.06052-035 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAE 001000 - FR 116 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.661,09 001000 - FR 122 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.411,09 08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.08022-051 - PROGRAMA ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL - P.E.T.I. 001370 - FR 721 - 3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 1.803,25 001380 - FR 716 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.500,44 001380 - FR 722 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 483,12 001380 - FR 723 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 913,24 001380 - FR 724 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 547,98</p>
<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO</b> <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2009 - (PMRC)</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2009 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇO</b></p> <p>Objeto: Aquisição de materiais de construção e ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, Praças, Cemitério, logradouros e Prédios Públicos desta Municipalidade. Contratada: CONSTRUAGRO EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP CNPJ/MF: 80.353.188/0001-90 Valor: R\$ 170.830,50 (Cento e setenta mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos) Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e apresentação de nota fiscal Vigência: 11 de maio de 2009 a 10 de maio de 2010. Assinatura: 11 de maio de 2009. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ</b> <b>PORTARIA N° 294/2009</b></p> <p>O Excelentíssimo Senhor José Salim Haggi Neto, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, considerando a realização de Concurso Público Municipal, em conformidade com o Edital 01/2008, considerando rigorosamente a ordem de classificação final, homologada pelo Decreto nº 1.050/2008, RESOLVE I- Chamar a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, para exercer sua função; FARMACEUTICO FABIANA FELIPIN RIGOBELLO RG nº 8.287.956-0 II- Fica estipulado o prazo de 72 (setenta e duas horas) para que o candidato se apresente e confirme a aceitação do cargo, de acordo com o item 05, "a" e "c" do Edital nº 01/2008. III- Caso não compareça, ou comparecendo, não confirme a aceitação, será considerada desistente e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga. O presente ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Notifique-se, Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2009.</p>	<p>10.304.05072-027 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 000740 - FR 323 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.076,47 000740 - FR 510 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.723,75 000770 - FR 497 - 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 12.000,00 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES 001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL 12.306.06062-028 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 000780 - FR 110 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 79,99 000780 - FR 114 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 255,55 12.361.06012-030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25% - FR 104 000870 - FR 104 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 49.949,93 12.361.06012-031 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO 000900 - FR 107 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 45.427,11 000930 - FR 107 - 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 21.000,00 12.361.06012-032 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% - FR 102 00940 - FR 102 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 97.505,97 12.361.06052-035 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAE 001000 - FR 116 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.661,09 001000 - FR 122 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.411,09 08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.08022-051 - PROGRAMA ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL - P.E.T.I. 001370 - FR 721 - 3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 1.803,25 001380 - FR 716 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.500,44 001380 - FR 722 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 483,12 001380 - FR 723 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 913,24 001380 - FR 724 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 547,98</p>
<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO</b> <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2009 - (PMRC)</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2009 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇO</b></p> <p>Objeto: Aquisição de materiais de construção e ferragens diversas, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, Praças, Cemitério, logradouros e Prédios Públicos desta Municipalidade. Contratada: NELLO FARMAGIO CNPJ/MF: 80.723.273/0001-01 Valor: R\$ 190.643,00 (Cento e noventa mil, seiscentos e quarenta e três reais) Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e apresentação de nota fiscal Vigência: 11 de maio de 2009 a 10 de maio de 2010. Assinatura: 11 de maio de 2009. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p><b>JOSÉ SALIM HAGGI NETO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ</b></p>	<p>10.304.05072-027 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 000740 - FR 323 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.076,47 000740 - FR 510 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.723,75 000770 - FR 497 - 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 12.000,00 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES 001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL 12.306.06062-028 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 000780 - FR 110 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 79,99 000780 - FR 114 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 255,55 12.361.06012-030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25% - FR 104 000870 - FR 104 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 49.949,93 12.361.06012-031 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO 000900 - FR 107 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 45.427,11 000930 - FR 107 - 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 21.000,00 12.361.06012-032 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% - FR 102 00940 - FR 102 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 97.505,97 12.361.06052-035 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAE 001000 - FR 116 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.661,09 001000 - FR 122 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.411,09 08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.08022-051 - PROGRAMA ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL - P.E.T.I. 001370 - FR 721 - 3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 1.803,25 001380 - FR 716 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.500,44 001380 - FR 722 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 483,12 001380 - FR 723 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 913,24 001380 - FR 724 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 547,98</p>